



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RUA ANGELA SAVERGNINI, 93 - CENTRO - CEP 29725-000 - MARILÂNDIA - ES
FAX: (27) 3724-1098 TELEFONE: (27) 3724-2982

PROJETO DE LEI Nº 04312008

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a disponibilizar ajuda financeira para a Associação da Colônia Italiana e dá outras providências.

A Câmara do Município de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprova:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar ajuda financeira para a Associação da Colônia Italiana do Município de Marilândia/ES, para realização da Tradicional Festa Italiana.


Artigo 2º: O valor atribuído a ser disponibilizado para a referida Associação será de no máximo R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Artigo 3º: As despesas provenientes da presente lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

100020.1339200552.075.3.3.3.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Artigo 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Marilândia/ES, 12 de Junho de 2008


Osmar Passamani
Prefeito Municipal